

Zimbra

ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br

---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**

---

**De :** Ubiratan Cipriano Aguiar <ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br> sex., 15 de ago. de 2025 15:34

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

**Para :** bruno guedes <bguedesss18@gmail.com>

Acuso o recebimento do pedido de esclarecimento formulado por Bruno Guedes.

Atenciosamente,

Ubiratan Cipriano Aguiar  
Agente de Contratação do TRE/GO.  
6239204130.

---

**De:** "bruno guedes" <bguedesss18@gmail.com>

**Para:** "cpl-lista" <cpl-lista@tre-go.jus.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 15:08:53

**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de pontos específicos do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2025. As perguntas estão listadas abaixo para sua referência:

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Dúvida:** Ressaltamos que conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência de comprovação de cumprimento da cota legal de PcDs não pode ser usada de forma automática ou punitiva para inabilitar empresas, especialmente quando houver demonstração de que a empresa adota medidas efetivas para cumprimento da norma como:

- Manutenção de vagas abertas destinadas exclusivamente a PcDs;
- Adoção de ações afirmativas para recrutamento e inclusão;
- Apresentação de relatórios atualizados do eSocial e RAIS que comprovem tais iniciativas;
- Existência de dificuldade comprovada de preenchimento por fatores externos à empresa, como escassez de mão de obra qualificada na localidade ou função.

Apresentando as comprovações citadas, a empresa em questão pode ser considerada apta e habilitada?

12.1.3.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

**Dúvida:** Além do Patrimônio Líquido, seja considerado o Capital Social. Do ponto de vista contábil, empresas com alto capital social demonstram solidez financeira, mesmo que o PL sofra variações temporárias. Assim questionamos com apresentação do capital social superior a 10% da contratação a empresa vai ser considerada habilitada?

## Poderiam acusar o recebimento?

---

**De :** bruno guedes <bguedesss18@gmail.com>

sex., 15 de ago. de 2025 15:08

**Assunto :** PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos acerca de pontos específicos do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2025. As perguntas estão listadas abaixo para sua referência:

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Dúvida:** Ressaltamos que conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exigência de comprovação de cumprimento da cota legal de PcDs não pode ser usada de forma automática ou punitiva para inabilitar empresas, especialmente quando houver demonstração de que a empresa adota medidas efetivas para cumprimento da norma como:

- Manutenção de vagas abertas destinadas exclusivamente a PcDs;
- Adoção de ações afirmativas para recrutamento e inclusão;
- Apresentação de relatórios atualizados do eSocial e RAIS que comprovem tais iniciativas;
- Existência de dificuldade comprovada de preenchimento por fatores externos à empresa, como escassez de mão de obra qualificada na localidade ou função.

Apresentando as comprovações citadas, a empresa em questão pode ser considerada apta e habilitada?

12.1.3.2.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

**Dúvida:** Além do Patrimônio Líquido, seja considerado o Capital Social. Do ponto de vista contábil, empresas com alto capital social demonstram solidez financeira, mesmo que o PL sofra variações temporárias. Assim questionamos com apresentação do capital social superior a 10% da contratação a empresa vai ser considerada habilitada?

## Poderiam acusar o recebimento?

---